PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Profissões do Futuro no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Macaé, a Escola Municipal de Profissões do Futuro, destinada à formação técnica, tecnológica e empreendedora de jovens e adultos, alinhada às transformações do mercado de trabalho e às demandas da economia do século XXI.

Art. 2º A Escola Municipal de Profissões do Futuro tem como objetivos:

I – promover a qualificação profissional em áreas de alta empregabilidade e inovação;
II – preparar jovens e adultos para as profissões emergentes, ligadas à tecnologia, sustentabilidade e economia digital;
III – estimular o empreendedorismo, a criatividade e a inovação;
IV – reduzir desigualdades sociais por meio da educação técnica e tecnológica inclusiva;
V – fortalecer o desenvolvimento econômico local e regional com mão de obra qualificada.

Art. 3º A grade curricular da Escola poderá incluir, entre outros, os seguintes eixos de formação:

I – tecnologia e Inovação: programação, robótica, inteligência artificial, ciência de dados, desenvolvimento de aplicativos, segurança da informação;
II – economia Criativa: design gráfico, audiovisual, produção cultural, mídias digitais;
III – sustentabilidade e Meio Ambiente: energias renováveis, agroecologia urbana, logística reversa, tecnologias verdes;

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

IV – empreendedorismo e Gestão: educação financeira, gestão de negócios, marketing digital, e-commerce;
V – serviços e Cuidado: saúde digital, cuidados com idosos, estética e bem-estar com base tecnológica.

Art. 4º Poderão se inscrever nos cursos da Escola:

I – jovens a partir de 16 anos, matriculados ou egressos da rede pública;
II – adultos em busca de reinserção no mercado de trabalho;
III – trabalhadores informais ou autônomos que desejem se qualificar;
IV – pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º A Escola poderá funcionar em sede própria ou em unidades descentralizadas, aproveitando espaços públicos existentes como:

I – escolas municipais fora do horário regular;
II – centros culturais e tecnológicos;
III – núcleos de cidadania e CRAS;
IV – parcerias com universidades, instituições do Sistema S (SENAI, SENAC, SEBRAE, etc.) e empresas locais.

Art. 6º A Escola Municipal de Profissões do Futuro será gerida pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Secretaria da Juventude e demais órgãos relacionados. Parágrafo único. O município poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para apoio técnico, pedagógico e tecnológico.

Art. 7º A Prefeitura de Macaé poderá oferecer:

I – bolsas de estudo e apoio à permanência (transporte, alimentação, materiais);
II – estágios, mentorias e incubadoras de projetos;
III – certificados reconhecidos com base em diretrizes do MEC e órgãos reguladores.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por:

I – recursos de fundos municipais de educação, ciência e tecnologia;
II – parcerias e transferências de outras esferas de governo;
III –investimentos oriundos de emendas parlamentares ou organismos de fomento.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo a estrutura, funcionamento, critérios de acesso e gestão da Escola.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de junho de 2025

EDSON CHIQUINI DA SILVA:00619147709

Assinado de forma digital por EDSON CHIQUINI DA SILVA:00619147709
Dados: 2025.07.08 15:42:27 -03'00'

Edson Chiquini
Vereador - Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br